



SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - DECISÃO.
- AUDIENCIA PUBLICA.



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0550/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023
ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
ASSUNTO: LEGALIDADE DE REVOGAÇÃO DE ITENS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

DECISÃO

EMENTA: IMPUGNAÇÃO PROTOCOLADA E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO. NECESSIDADE DE REVISÃO DE DESCRIÇÃO DE ITENS. RESTRIÇÃO. POSSÍVEL OFENSA AO PRINCÍPIO DE PARTICIPAÇÃO E DA AMPLA COMPETITIVIDADE. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. REVOGAÇÃO DE ITENS COM BASE NA INTELIGÊNCIA DO ART. 49 DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

I – RELATÓRIO

Cuida a espécie de processo administrativo para Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA, distribuído em itens, tendo várias interessadas apresentado Impugnação e solicitação de esclarecimento, alegando dentre outros, possível restrição da participação e da competitividade e descrições insuficientes de bens.

Isso porque, após revisão do mesmo, razão aparenta assistir ao esclarecimento e Impugnação, o que indica que o ato de revogação dos presentes itens: “nº 16: Câmara para conservação de imunobiológicos vertical; e o nº 30: Geladeira para vacina”; onde no certame tem o fim de promover as devidas correções nas descrições que se apresentam como ato a ser observado.

É o relatório. Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De forma resumida a descrição e algumas características de equipamentos constantes são insuficientes e inviabilizam a plena participação de concorrentes, obrigando a Administração à promoção de abertura de um novo processo de compra, o que se mostra totalmente ineficiente a continuidade deste processo para estes respectivos itens.

Pois bem, a busca da Administração Pública pela eficiência e eficácia dos atos administrativos e aqui os de contratação, devem ser

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

realizados de modo menos dispendioso e com o melhor resultado possível, sem se divorciar, por conseguinte, da observância dos princípios e regras constitucionais.

Nesse sentido, com base no princípio da autotutela tenho por óbvio não haver qualquer impedimento no decisório e com estribo no art. 49 da Lei 8.666/93, *ad litteris*:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

III - CONCLUSÃO

Desta forma, também com base no princípio da celeridade, economicidade, segurança jurídica e transparência, decide justamente a autoridade competente cancelar o: **“Item 16: CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS VERTICAL e o item 30: GELADEIRA PARA VACINA”**, ambos previstos no Termo de Referência do edital, e manter o seguimento normal do certame para todos os demais itens deste processo licitatório.

É a decisão.

São Gabriel/BA, 22 de Setembro de 2023.

Fabiana Silva Rocha
Secretária de Saúde
Decreto Nº 058/2023

Fabiana Silva Rocha
Secretária de Saúde

Cleverson G G Oliveira
Pregoeiro

Cleverson Geraldo
Gonsalez de Oliveira
Pregoeiro
Decreto Nº 016/2021

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA

A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE; na Lei nº 265 de 19 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), institui o presente Regimento Interno da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação de São Gabriel, em 2023, com o objetivo de fixar procedimentos auxiliares a realização dos trabalhos inerentes ao ato.

Art. 1º. O Regimento Interno que trata da Audiência Pública em formato presencial será apresentado à comunidade civil e política antes da data inicial do evento, para que seja analisado e devidamente aprovado em sessão presencial, disponibilizado no formato digital e apresentado na mídia social do município.

Parágrafo único. A Audiência Pública em formato presencial, de que trata este Regimento Interno, será realizada na data de 26 de Setembro de 2023 no horário de 8:00 às 12:00.

CAPÍTULO I

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DEFINIÇÃO

Art. 2º. A Audiência Pública é um recurso que possibilita a participação aberta a todos os cidadãos e grupos sociais, possui caráter exclusivamente consultivo, com a possibilidade de manifestação dos participantes, contribuindo para tomada de decisões do Poder Público.

§ 1º. A Audiência Pública no formato **presencial será** aberta a toda a sociedade.

§ 2º. Na Audiência Pública, ao apreciar o Documento de Avaliação Preliminar do PME do Município de São Gabriel - Ba os participantes podem trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME instituída pelo decreto nº 072 de 22 de setembro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A Audiência Pública terá os seguintes objetivos:

- I- Subsidiar os debates sobre os resultados alcançados e consolidados no Documento de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação.
- II- Escolher os delegados/as para a Conferência Estadual Extraordinária de Educação.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º. Será considerado participante da Audiência Pública, qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com a Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. São direitos dos participantes:

- I - manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- a. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão do Documento – Base do PME do município de São Gabriel-Ba.
- b. O período de fala será de no máximo 05 minutos.
 - II - fazer propostas e sugerir alterações no Documento de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação, conforme o Artigo 2º.

Art. 6º. São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II - atender o período estabelecido para Audiência Pública;
- III -tratar com zelo e ética a produção textual constante no Documento de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação, resultante de uma construção democrática.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º A referida Audiência Pública será aberta a toda sociedade, de forma **presencial**, na **data de 26 de setembro de 2023**, no horário de 8:00 às 12:00, que estará sujeito a alterações conforme a necessidade.

Art. 8º O público participante, **presencial**, deverá preencher o credenciamento/inscrição, que conterà:

- I – período e motivo da audiência;
- II - nome legível;
- III - nº do documento de identificação;
- IV - segmento ao qual pertence;
- V – E-mail; (opcional)

Art. 9º O Documento terá seus textos apresentados por seções, a saber:

I – Metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade. Essas metas versam sobre o acesso, a universalização da alfabetização e a ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

II – Metas que abordam especificamente a redução das desigualdades e a valorização da diversidade.

III – Metas que tratam da qualidade e da ampliação do acesso à educação superior e à pós-graduação.

IV - Metas que visam à valorização dos profissionais de educação. São metas estratégicas para o sucesso de outras metas.

V - Meta que contempla a efetivação da gestão democrática.

VI - Meta que define a ampliação de investimentos.

Parágrafo único: Para cada seção do texto do Documento, o participante poderá assinalar a legenda: (CONCORDO), (CONCORDO PARCIALMENTE) e (NÃO CONCORDO). Além de ter espaço para descrever sugestões, as contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta audiência, não serão consideradas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CAPÍTULO V

DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 10º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) a Responsabilidade pela Avaliação do PME:

- I - sistematizar as contribuições colhidas durante a Audiência Pública, incorporando-as no Documento de Avaliação - Versão Final do Plano Municipal, quando necessário;
- II - elaborar relatório da Audiência Pública;
- III – arquivar a documentação produzida durante a respectiva Audiência Pública (Lista de Frequência, Autorização de Fotos, Convites, etc.).

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS/AS DELEGADOS/AS À CONFERÊNCIA

Art. 11º. A inscrição dos/as delegados/as à Conferência Estadual Extraordinária de Educação 2023 será realizada por meio do preenchimento de uma ficha até às 10:00 horas da manhã.

Art. 12º. São dados fundamentais que devem constar no ato de inscrição: nome completo, CPF, e-mail pessoal, setor ou segmento, profissão e entidade a que pertence.

Art. 13º. O Fórum Municipal de Educação - FME deverá dar todo apoio e garantir a inscrição prévia do credenciamento dos delegados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Audiência Pública, terão caráter consultivo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Parágrafo único. Manifestações posteriores poderão ser realizadas através do endereço eletrônico da Secretaria de Educação seductecnica@gmail.com no período de 27/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 15º. As questões omissas e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão resolvidas pela Secretária de Educação e demais membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME.

São Gabriel- Ba, 20 de Setembro de 2023.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Educação